

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 17.300/2007

(*) Anexo IV revogado pela resolução nº 19.254 de 24.03.2021

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº. 17.300/2007

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE REFORMA			
REF: INSTRUÇÃO Nº			
ÓRGÃO			
S/N	ITEM	DOCUMENTOS	FOLHAS
	1	TÍTULO ORIGINAL DE REFORMA	
	2	CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
	3	TÍTULOS DECLARATÓRIOS DE DIREITOS E VANTAGENS	
	4	TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA	
	5	TÍTULO RELATIVO À ÚLTIMA PROMOÇÃO	
	6	CERTIDÕES PASSADAS POR ÓRGÃOS/ ENTIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E INSS	
	7	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA	
	8	CÁLCULO DOS PROVENTOS EM ORIGINAL	
	9	REQUERIMENTO DE REFORMA	
	10	DECISÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA	
	11	LAUDO MÉDICO OFICIAL OU SEU EXTRATO	
	12	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA IDADE	
	13	SENTENÇA E ACÓRDÃO DO RECURSO	
	14	DECLARAÇÃO INDICADA NO ART. 13	
P/USO DO ÓRGÃO			
P/USO DO TCEPA			
OBSERVAÇÕES			
1 - ANOTAR "S" (SIM) OU "N" (NÃO) NO CAMPO "S/N", CONFORME A EXISTÊNCIA OU NÃO DO DOCUMENTO.			
2 - INDICAR NO CAMPO "FOLHAS" O NÚMERO DA(S) FOLHA(S) ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) DOCUMENTO(S) RELACIONADO(S).			
LOCAL/DATA		NOME/ASSINATURA RESPONSÁVEL	

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 17.300/2007

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE PENSÃO			
REF: INSTRUÇÃO Nº			
ÓRGÃO/ENTIDADE			
S/N	ITEM	DOCUMENTOS	FOLHAS
	1	ORIGINAL DO ATO DE CONCESSÃO DA PENSÃO	
	2	REQUERIMENTO (S)	
	3	PROVA HÁBIL DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO (S)	
	4	CERTIDÃO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO JUDICIAL EM CASO DE MORTE PRESUMIDA	
	5	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO (REMUNERAÇÃO/PROVENTOS) RELATIVO AO MÊS ANTERIOR À DATA DO ÓBITO	
	6	DEMONSTRATIVO (S) DE PAGAMENTO (S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S) RELATIVO(S) AO MÊS SUBSEQUENTE À CONCESSÃO DA PENSÃO	
	7	CÁLCULO DA PENSÃO EM ORIGINAL	
	8	DOCUMENTAÇÃO INDICADA NOS INCISOS V A XIII DO ART. 2º OU NOS INCISOS II A VII, XII E XIII DO ART. 9º	
	9	SENTENÇA E ACÓRDÃO DO RECURSO	
	10	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DE QUE O ÓBITO DECORREU DE ACIDENTE EM SERVIÇO, MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL ESPECIFICADAS EM LEI	
P/USO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
P/USO DO TCEPA			
OBSERVAÇÕES:			
1 - ANOTAR "S" (SIM) OU "N" (NÃO) NO CAMPO "S/N", CONFORME A EXISTÊNCIA OU NÃO DO DOCUMENTO.			
2 - INDICAR NO CAMPO "FOLHAS" O NÚMERO DA(S) FOLHA(S) ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) DOCUMENTO(S) RELACIONADO(S).			
3 - OS DOCUMENTOS INDICADOS NOS ITENS 8 e 9 SÃO OBRIGATÓRIOS APENAS QUANDO SE TRATAR DE SERVIDOR OU MILITAR FALECIDO EM ATIVIDADE.			
LOCAL/DATA		NOME/ASSINATURA RESPONSÁVEL	

(*) Republicada com as alterações processadas pela resolução nº 19.254 de 324/03/2021.

RESOLUÇÃO Nº. 19.255**(Processo nº 003360/2021)**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o encaminhamento das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2020, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a republicação, em 15 de março de 2021, do Decreto nº. 800, de 30 de maio de 2020, editado pelo Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para o funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, determinando restrições quanto ao trabalho presencial, visando à prevenção e ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as solicitações da Auditoria Geral do Estado, mediante o Ofício AGE nº. 132/2021-GAB, de 15/03/2021, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev), por meio do Ofício nº. 603/2021-GAPRE/IGEPREV, de 17/03/2021 e da Secretaria de Estado de Turismo - Ofício 013/2021/SETUR, de 11/03/2021, referentes à prorrogação do prazo para remessa das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2020, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado, diante das restrições ao funcionamento da gestão pública impostas pela pandemia, inclusive com o afastamento de servidores para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 8º da Resolução TCE/PA nº. 18.975, de 7 de dezembro de 2017, sobre o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado até o dia 31 de março do ano subsequente;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.763, desta data.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até 30 de abril de 2021, o prazo para o encaminhamento das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2020, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 24 de março de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIRIXA CHAVES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 19.256**(Processo nº TC/519215/2020)**

Dispõe sobre a realização das sessões ordinárias no mês de abril de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a proliferação da doença COVID-19 em nossa capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos e jurisdicionais e a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas nas dependências desta Corte de Contas;

Considerando o disposto no art. 15, XXV c/c Parágrafo Único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Considerando a necessidade de escalonar de maneira progressiva a prestação dos serviços presenciais no âmbito desta Corte de Contas dentro de critérios seguros para saúde dos membros e servidores;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.763, desta data.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º As sessões ordinárias do Tribunal Pleno no mês de abril de 2021 ocorrerão de forma virtual nos dias 7, 14 e 28, com início às 10 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 24 de março de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIRIXA CHAVES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO